



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1

**PROJETO DE LEI Nº 24/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

**Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.404/2015, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, cria os empregos, estabelece o Plano de Pagamento e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.404/2015, de 17 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - As Categorias Funcionais do Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, com o respectivo número de Empregos e Padrão Básico de Referência Salarial, passarão a ser às seguintes:

<b>Número de Empregos</b>	<b>Denominação da Categoria Funcional (emprego)</b>	<b>Coefficiente Salarial</b>
01	Médico da Família	11,00
01	Dentista Saúde Bucal	5,08
01	Enfermeiro PMAQ	4,51
01	Técnico Saúde Bucal	2,08
01	Técnico de Enfermagem	2,08
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso Salarial
01	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso Salarial

**§ 1º** - O valor do Piso Salarial Mensal dos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias da Saúde da Família – fixados através da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022 .

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.558/2019 de 05 de abril de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Vereador Presidente:  
Senhores(as) Vereadores(as)**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, estamos encaminhando a essa casa Legislativa o Projeto de Lei nº 242022, que **Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.404/2015, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, cria os empregos, estabelece o Plano de Pagamento,**

Tal proposição visa atender expressamente os parâmetros para adequação e fixação do piso salarial e data-base para a concessão da revisão geral anual em relação aos (as) Agentes Comunitários(as) de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias da Saúde da Família, conforme previsão contida na da Emenda Constitucional nº 120/2022 que estabelece o valor de R\$ 2.424,00(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) correspondendo ao valor de 02 salários mínimos do País a contar de 06 de maio de 2022.

A aprovação deste Projeto de Lei se faz necessário para a continuidade das ações e serviços prestados em favor dos contribuintes locais, assegurando, a melhor prestação do serviço público essencial.

Tal proposição revela-se de grande interesse público merecendo ser apreciado e aprovado em **caráter de urgência**, como se pede e espera.

Reiteramos a vossas senhorias nossas considerações.

Atenciosamente,

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal